



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA /INPI / Nº 2, DE 12 DE JULHO DE 2024

O CORREGEDOR DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº11.207, de 26 de setembro de 2022 e pela Portaria/INPI/PR nº 09 de 06 de março de 2024, e com fulcro nas disposições da Lei n.º 8.112, e da Instrução Normativa INPI/PR nº 03, de 02 de julho de 2024, tendo em vista o contido no Processo 52402.005125/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma do anexo a esta Portaria, a revisão da seguinte Norma Operacional da Corregedoria do INPI, que foi elaborada em conformidade com o Manual do Sistema de Padronização de Documentos do INPI:

I – Controle, Direção, Supervisão e Monitoramento da Atividade Correcional (AGOV-CDS-PP-002).

Art. 2º Fica revogada a Portaria INPI/PR/COGER nº02, de 24 de maio de 2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAETANO CARQUEJA LARA
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **CAETANO CARQUEJA LARA, Corregedor(a)**, em 12/07/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1041995** e o código CRC **9548D776**.

ANEXO I

CONTROLE, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DA ATIVIDADE CORRECIONAL (AGOV-CDS-PP-0002)

Referência: Processo nº 52402.005125/2022-11

Boletim Pessoal IX
do mês de Julho de
2024
Expedido em
12/07/2024

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	AGOV- CDS-PP- 0002
		Revisão	2.0
		Aprovação	11/07/2024
	CONTROLE, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DA ATIVIDADE CORRECCIONAL	Processo	Controle, Direção, Supervisão e Monitoramento da atividade Correccional (Nível 2)

Sumário

1. Responsável	1
2. Objetivo	1
3. Abrangência	1
4. Documentos complementares	1
5. Glossário	1
6. Descrição dos processos ou atividades	2
7. Entradas do processo	4
8. Saídas do processo / resultados esperados	4
9. Fluxo do processo	4
10. Indicadores do processo	4
11. Dono do documento	4
12. Elaborador do documento	4
13. Aprovador do documento	4
14. Bibliografia	4
15. Histórico das alterações	4
16. Anexos	5

1. Responsável

Corregedor, Assistente da Corregedoria, Chefe de Seção e servidores responsáveis pela condução de processos correccionais.

2. Objetivo

Monitorar e controlar os prazos processuais para cadastramento de notícias relacionadas à possível prática de ilícito administrativo, realização de juízos de admissibilidade, instauração de procedimentos correccionais, julgamento, prorrogação e recondução desses procedimentos, apresentação de planos de trabalho e de termos de confirmação de não impedimento e não suspeição para atuação em processo correccional, bem como monitorar o atendimento das decisões dos procedimentos correccionais.

3. Abrangência

Todos os processos correccionais que tramitam no âmbito da Corregedoria, em qualquer fase.

4. Documentos complementares

Não aplicável.

5. Glossário

5.1 Siglas

CGU: Controladoria-Geral da União

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	AGOV- CDS-PP- 0002
		Revisão	2.0
		Aprovação	11/07/2024
	CONTROLE, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DA ATIVIDADE CORRECIONAL	Processo	Controle, Direção, Supervisão e Monitoramento da atividade Correcional (Nível 2)

COGER: Corregedoria

PAD: Processo Administrativo Disciplinar

PAR: Processo Administrativo de Responsabilização

SEI: Sistema Eletrônico de Informações

5.2 Termos

CGU-PAD: sistema de Gestão de Processos Disciplinar. Sistema informatizado que visa registrar as informações sobre os processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

CGU-PJ: sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados.

e-PAD: sistema informatizado que visa gerar peças processuais a partir da sistematização de informações relacionadas à admissibilidade correcional e aos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades.

Procedimento correcional: procedimento disciplinar ou procedimento de responsabilização de entes privados.

Procedimento de responsabilização de entes privados: processo ou procedimento administrativo destinado a apurar atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Procedimento disciplinar: processo ou procedimento administrativo destinado a apurar irregularidades disciplinares praticadas por servidores ou empregados públicos.

Processo de Apoio à Comissão: processo criado antes da instauração e após o juízo de admissibilidade, a fim de albergar a Portaria de Instauração e demais atos de prorrogação e recondução.

Processo de Apuração: processo iniciado pela Comissão, no bojo do qual se desenvolvem os atos de instrução processual.

Processo Inicial: processo que deu ensejo à instauração do procedimento correcional e onde consta a denúncia/representação ou notícia de irregularidade, no bojo do qual se realiza o juízo de admissibilidade.

Termo de Ajustamento de Conduta: procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos para infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

Investigação Preliminar Sumária: procedimento administrativo de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo administrativo disciplinar acusatório, processo administrativo sancionador ou processo administrativo de responsabilização.

6. Descrição dos processos ou atividades

Acessar diariamente o sistema SEI, na unidade da COGER, e módulo “Admissibilidade” do sistema e-PAD, e verificar se houve entrada de novo processo com notícia relacionada à possível prática de ilícito administrativo.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	AGOV- CDS-PP- 0002
		Revisão	2.0
		Aprovação	11/07/2024
	CONTROLE, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DA ATIVIDADE CORRECIONAL	Processo	Controle, Direção, Supervisão e Monitoramento da atividade Correccional (Nível 2)

Verificada a existência de notícia relacionada à possível prática de ilícito administrativo, realizar o cadastro da notícia junto aos Sistemas de Informação da CGU, conforme o caso. O cadastramento inicial da notícia deverá ser realizado no módulo ‘Admissibilidade’ >> “Iniciar Nova Análise”.

O campo ‘Objeto em apuração’ constante dos Sistemas de Informação da CGU deve ser preenchido com a descrição detalhada dos fatos ocorridos que provocaram o início do processo. O campo NÃO deve ser preenchido com textos do tipo: "Apurar faltas constantes do processo xxxx".

Na caixa “Origem da Demanda” a “Data do Documento” deve ser a data de ciência da suposta irregularidade pela autoridade instauradora, sendo referente ao momento em que a notícia foi recebida pela Presidência ou Corregedoria do INPI, ou pelo Ministro de Estado da CGU ou Corregedor Geral da União, constante no andamento do processo no SEI, ou a data de recebimento do e-mail, ou a data de recebimento da correspondência, conforme o caso. Caso a notícia seja recebida por e-mail ou por correspondência, previamente ao cadastramento da mesma nos Sistemas de Informação da CGU deverá ser encaminhada para Ouvidoria, para providências, nos termos do Decreto nº 9.492/2018.

A realização dos passos anteriores assegura a completa atualização dos Sistemas de Informação da CGU quanto aos novos processos pendentes de análise de juízo de admissibilidade pelo Corregedor.

Para os procedimentos em instrução nos módulos ‘Admissibilidade’ e ‘Recomendações/Juízos’, devem ser verificados o cumprimento dos prazos processuais previstos na legislação em vigor, além da inclusão de peças relevantes nas fases cadastradas, consoante passo-a-passo descritos nos manuais dos sistemas disponíveis na forma do Item 14 deste Procedimento.

Os termos de confirmação de não impedimento e não suspeição para atuação em processo correccional serão autuados ao respectivo processo principal.

Ato contínuo, durante a instrução dos procedimentos correccionais, todas as decisões de caráter de mérito, terminativas ou que resolvam questões incidentais, tais como: proposição de celebração de TAC, instauração de processo de apuração, envio de Relatório Final, devem ser registradas na planilha de monitoramento de processos correccionais. Pode ser solicitado ao Assistente da COGER auxílio para realização desses registros.

As decisões da Corregedoria serão monitoradas por meio do sistema SEI, com a autuação de processo tipo “Correção: Monitoramento das Decisões PAD/PAR”, instruído com cópia da publicação da Decisão, e encaminhado às instâncias interessadas para providências.

O monitoramento das Decisões correccionais será concluído quando todas as providências forem comprovadamente adotadas pelas instâncias interessadas.

O Assistente da COGER atualizará as informações da atividade correccional, a exemplo de: procedimentos em andamento, normas técnicas, outras informações de interesse da Corregedoria, com periodicidade trimestral, nas páginas da COGER na Intranet e no portal do INPI.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	AGOV- CDS-PP- 0002
		Revisão	2.0
		Aprovação	11/07/2024
	CONTROLE, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DA ATIVIDADE CORRECCIONAL	Processo	Controle, Direção, Supervisão e Monitoramento da atividade Correccional (Nível 2)

7. Entradas do processo

Dados sobre os processos em curso na Corregedoria junto aos Sistemas de Informação da CGU.
Dados sobre os processos em curso na Corregedoria junto ao sistema SEI.

8. Saídas do processo / resultados esperados

Não aplicável.

9. Fluxo do processo

Não disponível.

10. Indicadores do processo

Não disponível.

11. Dono do documento

Alessandra Bormann Valladão Noronha, Corregedora Substituta, COGER.

12. Elaborador do documento

Carmem Regina Avila Maciel, Assistente, COGER

13. Aprovador do documento

Caetano Carqueja de Lara, Corregedor, COGER.

14. Bibliografia

Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Portaria CGU Nº 1.043, de 24 de julho de 2007.

Portaria CGU Nº 1.196, de 29 de maio de 2017.

Portaria CGU Nº 2.463, de 19 de outubro de 2020.

Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022

Instrução Normativa INPI/PR Nº 03, de 02 de julho de 2024

Manuais dos Sistemas CGU-PAD, CGU-PJ e e-PAD disponíveis em <https://corregedorias.gov.br/>

15. Histórico das alterações

Data	Nº revisão	Item	Descrição
------	------------	------	-----------

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	AGOV- CDS-PP- 0002
		Revisão	2.0
		Aprovação	11/07/2024
	CONTROLE, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DA ATIVIDADE CORRECIONAL	Processo	Controle, Direção, Supervisão e Monitoramento da atividade Correcional (Nível 2)

29/10/2020	0.0	Todo documento	Emissão inicial.
17/05/2022	1.0	5.2, 6, 14, 16	Revisão para adequação a novos normativos e Modelo de Maturidade Correcional
11/07/2024	2.0	1,2,6,12,14,16	Revisão para adequação a novos normativos e Modelo de Maturidade Correcional

16. Anexos

Anexo I - Planilha de monitoramento de processos correcionais.

<https://inpidrive.inpi.gov.br/index.php/s/4VQUaaUVJ1wbFBx>